



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800/2023

FOLHA Nº 178

RUBRICA: 

PROCESSO Nº 800/2023
CONCURSO Nº 03/2023

EDITAL DE OCUPAÇÃO GABINETE GALERIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCURSO**, visando a seleção de projetos de artistas plásticos e fotógrafos, para exposição de quadros e fotografias no Corredor do Gabinete do Prefeito, situado à Praça Tiradentes, s/n, Centro, Cabo Frio/RJ, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

PREÂMBULO

a) **Secretaria Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

b) O edital se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido junto ao Departamento de Assessoria Técnica do Programa de Editais de Fomento e Difusão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Praça Gentil Gomes de Faria, nº199, São Bento, Cabo Frio/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, até o dia 11/08/2023.

c) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao resultado preliminar, através do e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br 

c.1) Caberá ao setor responsável responder às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

d) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das obras.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS OBJETIVOS
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO
6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
7. DO CRONOGRAMA
8. DAS FAIXAS DE FOMENTO
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DO REPASSE DOS RECURSOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
14. DAS PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - Formulário da Proposta;

ANEXO II - Orçamento Detalhado;

ANEXO III - Relatório de Execução Técnica do Projeto

ANEXO IV - Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais

ANEXO V - Termo de Colaboração - Pessoa Física

ANEXO VI - Regulamento





1 DO OBJETO

1.1. O Edital de Ocupação Gabinete Galeria é destinado a seleção de artistas plásticos e fotógrafos, para exposição de quadros e/ou fotografias no Corredor do Gabinete do Prefeito, situado à Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ, considerando os valores individuais descritos no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.

1.2. O Edital de Ocupação Gabinete Galeria terá como propósito realizar a seleção de 12 (doze) projetos, para exposições com duração de 01 (hum) mês, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 12 (doze) artistas contemplados.

1.3. A presente seleção resulta em 01 (uma) exposição por cada artista contemplado, com duração de 01 (hum) mês durante o funcionamento do expediente do prédio da prefeitura.

1.4. Todas as propostas deverão ter classificação livre, sendo vedados conteúdos que firam os direitos humanos, incentivem a violência, desvalorizem qualquer parcela da população, manifestem apologia ao uso de drogas ou apoio político-partidário.

1.5. O calendário de exposições será organizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, que comunicará aos selecionados as datas marcadas para a montagem e a desmontagem das exposições, em publicação no Diário Oficial do Município e pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

1.6. A modalidade de concurso no setor artístico, prevista na Lei Federal nº8.666/1993, não implica vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações trabalhistas entre os artistas selecionados e a Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

2 DOS OBJETIVOS

2.1. Este concurso tem como objetivos:

- a) Selecionar projetos de artistas para exposição no corredor em frente ao Gabinete do Prefeito;
- b) Auxiliar na política de transparência e democratização do acesso de artistas a financiamentos públicos;
- c) Fomentar a produção cultural local, através do incentivo à criação de novas propostas culturais pelos artistas da cidade;
- d) Repensar a ocupação do espaço público através da arte, estimulando uma nova compreensão da população acerca da apropriação dos espaços;
- e) Estimular a formação de plateia para as mais diversas artes;
- f) Contribuir com o processo de profissionalização do artista local.



3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os projetos apresentados por:

a) Pessoa física - artista individual: quando o proponente se apresenta individualmente.

3.2. Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição do projeto por proponente.

3.3. Os proponentes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos e apresentar Portfólio Artístico de comprovação no setor cultural no formulário de inscrição, pela Plataforma Move Cultura: <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

3.4. Conforme o item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO), o edital prevê 02 (duas) categorias distintas, sendo:

a) Artistas Plásticos; e

b) Fotógrafos.

3.5. O proponente deverá apresentar o Formulário de Projeto (Anexo I) com o Orçamento Detalhado (Anexo II) no valor da premiação financeira estabelecido nas faixas descritas no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.

3.6. Fica desde já expresso que o artista contratado deverá prever no Orçamento Detalhado (Anexo II) os custos de infraestrutura de equipe, equipamentos e gastos de locomoção necessários para a realização integral da proposta, não havendo nenhuma possibilidade de ônus para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

3.7. É vedada a participação de projetos de proponentes que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e membros da Comissão Julgadora, bem como os respectivos parentes de até 2º grau de ambos, beneficiários de subvenção, auxílio financeiro ou patrocínio da Prefeitura, membros da Comissão Técnica deste Edital e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado.

3.7.1. É vedada a participação de proponente que esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal.

3.8. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outras informações e documentos a qualquer tempo, se entender necessário para qualquer projeto.

3.8.1. O descumprimento de quaisquer das condições de participação deste Edital acarretará a exclusão do projeto em qualquer fase do processo.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 04/08/2023 a 11/08/2023, para os proponentes definidos na forma do Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800/2023

FOLHA Nº 182

RUBRICA: 

4.2. Os projetos deverão ser inscritos pela Plataforma Move Cultura:
<https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

4.3. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, pelo Diário Oficial do Município, os pontos de apoio para a inscrição *on-line* de pessoas sem acesso à internet ou com mobilidade reduzida.

4.4. Os proponentes deverão preencher o formulário padronizado no qual deverá ter anexado, obrigatoriamente: Formulário do Projeto (Anexo I), que deverá descrever os dados do proponente, os dados da proposta, o plano de divulgação e a ficha técnica.

4.5. No ato da inscrição a documentação passará pela Análise Técnica (Etapa 01), em que será verificado o atendimento às condições deste edital, a saber:

a) o preenchimento do formulário com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão, com clareza e objetividade;

b) o enquadramento da proposta orçamentária enviada nas faixas de financiamento do edital;

c) a documentação de identificação do proponente;

d) a comprovação de residência, com documento emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

e) o atendimento às finalidades do Edital;

f) o envio da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais, assinada e reconhecida em cartório, conforme o Artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6. A Análise Técnica será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, em designação de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

4.7. O período de inscrição será de 07 (sete) dias corridos.

4.8. O prazo para o cumprimento das exigências da Etapa 01 será de todo o período do tempo determinado para inscrição.

4.9. Não serão aceitos inscrições e documentos entregues fora do prazo estabelecido.

5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Os projetos habilitados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão Julgadora (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

a) qualidade artística da proposta (00 a 20 pontos);

b) inovação artística da proposta (00 a 15 pontos);

c) importância da realização da proposta para o contexto local (0 a 15 pontos);

d) qualidade técnica do proponente, avaliada pelo portfólio artístico apresentado (00 a 15 pontos);

e) adequação da proposta às normas do edital (00 a 15 pontos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800/2023

FOLHA Nº 183

RUBRICA: 

f) propostas que promovam os temas de igualdade, diversidade étnica, racial e de gênero (00 a 20 pontos).

5.2. A metodologia de avaliação das propostas será norteadada pela média aritmética simples entre as notas finais dos membros da Comissão Julgadora. A gradação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item, no caso das propostas que cumprem integralmente com a exigência. Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os projetos concorrentes, concedendo maior pontuação àqueles que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

5.3. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) integrantes a serem chancelados no Diário Oficial do Município, com comprovada experiência nos segmentos artísticos referidos.

5.4. Cada projeto receberá o parecer da Comissão Julgadora com o indicativo da pontuação da proposta inscrita.

5.5. Somente serão classificados para a contratação aqueles projetos que obtiverem o maior número de critérios obedecidos, sendo considerada a classificação do maior para o menor.

5.6. A relação dos resultados e do recurso da Etapa 02, será publicada no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial do Município, no sítio <https://cabofrio.rj.gov.br/>

5.7. Os projetos considerados desclassificados na Etapa 02, poderão interpor pedido de recurso no prazo estipulado no Item 7 (DO CRONOGRAMA) contados a partir da publicação dos resultados.

5.8. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério qualidade artística da proposta;
- b) Maior nota no critério inovação.

5.9. A Comissão divulgará, também, a lista dos projetos suplentes, em ordem de classificação para os casos de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso a Secretaria Municipal de Cultura, posteriormente, tenha disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionados.

6 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1. Como condição para concorrer ao edital fica desde já expresso que as apresentações terão entrada gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança do público.

6.2. Observa-se que será da responsabilidade do proponente prever no Orçamento Detalhado (Anexo II) os custos com a infraestrutura e gastos de locomoção necessários para a realização integral da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800/2023

FOLHA Nº 184

RUBRICA:

7 DO CRONOGRAMA

7.1. Este edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Consulta Pública	07/06/2023 a 14/06/2023
Publicação	19/06/2023 a 03/08/2023
Inscrição	04/08/2023 a 11/08/2023
Publicação do Resultado da Etapa 01	18/08/2023
Período de Avaliação	19/08/2023 a 29/08/2023
Publicação do Resultado da Etapa 02	01/09/2023

Período de Recursos	02/09/2023 a 06/09/2023
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	08/09/2023
Publicação do Resultado Final	08/09/2023
Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	11/09/2023 a 25/09/2023

Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800 | 2023

FOLHA Nº 185

RUBRICA: @

Início de Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da convocação para a montagem da exposição, publicada pela SECULT no Diário Oficial do Município, e deve ser executado conforme o disposto no item 1.5 deste edital, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias para a prestação de contas, a contar da data prevista para a desmontagem da exposição.
---------------------------------	--

8 DAS FAIXAS DE FOMENTO

8.1. O edital contempla 02 (duas) categorias, definidas da seguinte forma:

8.1.1. Artes Plásticas:

06 (seis) exposições no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.

8.1.2. Fotografia:

06 (seis) exposições no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.

8.2. Consolida-se, portanto, o total de 12 (doze) exposições no valor individual de R\$2.000,00 (dois mil reais) e o valor total em R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

8.3. As premiações serão pagas em parcela única, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do proponente de acordo com os prazos dispostos no item 7 (DO CRONOGRAMA) deste edital.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: 13.392.0041.2190 Manutenção das Atividades Culturais

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais,
Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

FONTE: 1704

FICHA: 1464

VALOR TOTAL: R\$24.000,00



10 DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Para o recebimento dos recursos poderá ser exigida documentação obrigatória para concessão da premiação, de acordo com órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

10.2. Serão considerados inabilitados os projetos selecionados que se encontrem em uma das seguintes situações:

- a) cuja documentação não esteja completa ou esteja com a vigência vencida;
- b) cuja proposta não esteja de acordo integralmente ou parcialmente com as regras deste edital;
- c) cujo proponente esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal;
- d) cujo proponente esteja com pendência na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1. O responsável pelo projeto habilitado assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela Secretaria Municipal de Cultura pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no endereço Praça Gentil Gomes de Faria, nº199, São Bento, Cabo Frio/RJ.

11.2. Caso o termo não seja assinado no prazo definido, a Secretaria Municipal de Cultura poderá desclassificar o projeto.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a publicação do Resultado Final dos projetos selecionados no Diário Oficial do Município, os respectivos proponentes deverão se apresentar presencialmente no Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Praça Gentil Gomes de Faria, nº199, São Bento, Cabo Frio/RJ, portando a seguinte documentação:

I Pessoa Física:

- a) Original e cópia do documento oficial com foto (Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- b) Original e cópia de CPF (caso este não conste no documento oficial com foto);
- c) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- d) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome



do proponente, instituição bancária e dados para depósito);

- e) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Portfólio atualizado e impresso com a comprovação da atuação artística do proponente.

13 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A realização do projeto deverá seguir o cronograma proposto pela gestão da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disposto no item 1.5 deste edital. Deverá ser apresentada pelo responsável do projeto, prestação de contas contendo Relatório de Execução Técnica do Projeto (Anexo III), que deverá conter o relato da realização e a comprovação da atividade por meio de fotos, documentos assinados e/ou filmagens das ações.

13.2. Não concluído o projeto no prazo estipulado, serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura as penalidades previstas na legislação vigente e adotadas as demais medidas administrativas cabíveis do prazo final, conforme item 14 (DAS PENALIDADES) deste edital.

14 DAS PENALIDADES

14.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao recurso, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

14.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A menção à Prefeitura Municipal de Cabo Frio e à Secretaria Municipal de Cultura deverá ser inserida em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

- a) O brasão da Secretaria Municipal de Cultura deverá constar sob a chancela "Patrocínio".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800 / 2023

FOLHA Nº 188

RUBRICA:

15.2. Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto a Secretaria Municipal de Cultura antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade do projeto e a Secretaria Municipal de Cultura disporá de 03 (três) dias úteis para aprovação do material.

15.3. Será de exclusiva responsabilidade do proponente o pagamento dos equipamentos necessários para a sua apresentação, encargos e/ou tributos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital, ficando a Prefeitura Municipal de Cabo Frio isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

15.4. É de exclusiva responsabilidade do proponente, obter todas as autorizações necessárias no que tange à imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que, porventura, sejam reproduzidos em materiais decorrentes de registro do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 1998, ficando a Prefeitura Municipal de Cabo Frio isenta de qualquer obrigação dessa natureza.

15.5. Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em qualquer etapa, inclusive em relação ao valor do financiamento, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

15.6. Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico proedi@cabofrio.rj.gov.br

15.7. A execução da proposta é de inteira responsabilidade do proponente, que se manifesta em acordo e se compromete com todas as condições dispostas neste edital no ato da sua inscrição.

15.9. O preenchimento da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais (Anexo IV) é condição obrigatória para a habilitação do projeto no presente edital, de forma a ceder os direitos autorais à Administração Pública e a garantir a reprodução da obra inscrita no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o disposto no Artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante interpretação da legislação concernente à matéria, e ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.

Cabo Frio, 06 de junho de 2023.

CLARENCIO DE JESUS RODRIGUES
SECRETÁRIO DE CULTURA DE CABO FRIO

Cláudio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800/2023

FOLHA Nº 189

RUBRICA: @

ANEXO I
Formulário de Projeto

Dados do Proponente
Título do Projeto:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico ou Social do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente: 

Comprovante de Residência (Insira anexo com até 90 dias de emissão)

Portfólio Artístico (Insira anexo de comprovação da atuação no setor cultural)

Resumo da proposta Escreva em 02 parágrafos no que consiste a exposição, descrevendo a concepção artística que a compõe.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800/2023

FOLHA Nº 190

RUBRICA:

Informações Técnicas

Liste o título, a quantidade de obras a serem apresentadas, medidas e materiais utilizados.

Curadoria

Anexe as imagens das obras a serem expostas

Unidade de Valor Valor Total

Plano de Divulgação

Descreva em até 01 (um) parágrafo em quais meios de comunicação o seu projeto será divulgado, por quanto tempo de duração ou qual material será utilizado.

Ficha Técnica

Liste os profissionais envolvidos e a função que desenvolverão no projeto

Nome do Profissional	Função	Breve currículo (em 3 linhas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800 / 2023
FOLHA Nº 192
RUBRICA:

ANEXO III

Relatório de Execução Técnica do Projeto

Dados Gerais
Título do Projeto:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente:

Descreva o processo de realização do projeto Relate, em até 04 (quatro) parágrafos, o processo de execução da proposta.

Comprovação das Ações Anexe aqui os materiais de comprovação das ações (declarações, fotografias, links para acesso, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800/2023
FOLHA Nº 193
RUBRICA:

Materiais de Divulgação Utilizados
Anexe aqui os links de divulgação e materiais gráficos de divulgação que foram utilizados (cartazes, folders, e-flyers, etc).

Ficha Técnica
Liste os profissionais envolvidos e a função que desenvolveram no projeto. (Insira quantas linhas forem necessárias).

Nome do Profissional	Função

Cronograma
Descreva em qual dia a apresentação foi realizada, informando também o tempo de duração.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome Completo do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800/2023
FOLHA Nº 194
RUBRICA: @

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____ (INSERIR NOME
COMPLETO DO ARTISTA), RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado no endereço _____,
bairro _____, CEP _____, município de Cabo Frio/RJ,
autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade
_____ (INSERIR NOME DA OBRA ARTÍSTICA)
para o projeto _____ (INSERIR NOME DO
PROJETO CULTURAL) de autoria de _____
(INSERIR RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF
nº _____, projeto inscrito no Edital Gabinete Galeria, da
Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio. Por meio deste instrumento declaro a
cessão dos direitos autorais da obra à Administração Pública, que poderá reproduzir o seu
conteúdo no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de
direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Autor



ANEXO V

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CABO FRIO E XXXXXXXXXXXXX,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Por este instrumento, o **Município de Cabo Frio**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário Sr. *Clarencio de Jesus Rodrigues*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, Cep XXXXX, e do outro lado, o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.

- 1.1. O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a concessão de premiação prevista pelo Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio a **Seleção de Obras para o Edital de Ocupação Gabinete Galeria.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 3.1. Integram este instrumento, vinculado ao **Edital de Ocupação Gabinete Galeria** para a seleção de propostas e projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, a proposta do beneficiário aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
- 3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800 | 2023

FOLHA Nº 196

RUBRICA: 

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor global deste Termo de Colaboração é de **RS XXXXXXXXX**, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Física – Programa de trabalho XXXXX – Dotação: 13.392.0041.2190 – Fonte XXXX – Ficha: XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Colaboração, incorrendo obrigatoriedade de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Orçamento submetido no ato da inscrição, ou ainda, à atualização deste, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as normas do edital em questão.

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta são de integral responsabilidade do proponente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma do referido Edital.

Parágrafo Primeiro. Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Parágrafo Segundo. Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Edital, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver à Prefeitura Municipal de Cabo Frio, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, conforme as disposições do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Clarencio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura

Beneficiário

TESTEMUNHAS:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura

- 9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento da proposta selecionada.
- 9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Colaboração.

9.2. Do Beneficiário

- 9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.
- 9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.
- 9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.
- 9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo. O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.
- 10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.



ANEXO VI - REGULAMENTO

Processo Administrativo nº 800/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, dispõe o Regulamento do Edital de Ocupação Gabinete Galeria, fundamentado pelo Artigo 52, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

1.1. O Edital de **Ocupação Gabinete Galeria** é destinado a seleção de artistas plásticos e fotógrafos, para exposição de quadros e/ou fotografias no Corredor do Gabinete do Prefeito, situado à Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ, considerando os valores individuais descritos no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.

1.2. O Edital de Ocupação Gabinete Galeria terá como propósito realizar a seleção de 12 (doze) projetos, para exposições com duração de 01 (um) mês, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 12 (doze) artistas contemplados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este concurso tem como objetivos:

- a) Selecionar projetos de artistas plásticos e fotógrafos para exposição no corredor em frente ao Gabinete do Prefeito;
- b) Auxiliar na política de transparência e democratização do acesso de artistas a financiamentos públicos;
- c) Fomentar a produção cultural local, através do incentivo à criação de novas propostas culturais pelos artistas da cidade;
- d) Repensar a ocupação do espaço público através da arte, estimulando uma nova compreensão da população acerca da apropriação dos espaços;
- e) Estimular a formação de plateia para as mais diversas artes;
- f) Contribuir com o processo de profissionalização do artista local.

3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

3.1. Os participantes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos, e apresentar Portfólio Artístico que comprove atuação no setor cultural por meio do Formulário de Inscrição na Plataforma Move Cultura:

<https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. As propostas inscritas passarão por 02 (duas) etapas de análise. A Etapa 01 corresponde à fase de habilitação, por análise documental, e será realizada por duas servidoras efetivas da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, chanceladas pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município. As servidoras responsáveis pela Etapa 01 estão relacionadas a seguir:

1. Tatiana Mattos Silva
2. Delcia Alves dos Santos



4.2. A Etapa 02 corresponde à avaliação e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos, e será realizada pela Comissão Julgadora, composta por 03 (três) profissionais com comprovada atuação em artes plásticas ou fotografia, chancelados pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município:

1. Raphael Peres Correa
2. Daiana Santos Rocha
3. Marcos Caviglia Lopez

5. DA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A seleção dos profissionais responsáveis pela formação da Comissão Julgadora (Etapa 02) considerou a relevante atuação dos membros envolvidos no âmbito cultural em especial no setor das artes plásticas, fotografia e/ou áreas correlatas, seguindo os critérios:

- a) A comprovada atuação dos membros envolvidos no segmento cultural;
- b) A relevância dos trabalhos anteriormente prestados.

6. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Considerando que a Comissão Julgadora será composta por 03 (três) profissionais, com a remuneração de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.

7. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Poderão participar deste Edital os projetos apresentados por:

- a) Pessoa física - artista individual: quando o proponente se apresenta individualmente.

7.2. Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição do projeto por proponente.

7.3. Os proponentes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos e apresentar Portfólio Artístico de comprovação no setor cultural no formulário de inscrição, pela Plataforma Move Cultura:

<https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

7.4. Conforme o item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO), o edital prevê 02 (duas) categorias distintas, sendo:

- a) Artistas Plásticos; e
- b) Fotógrafos.

7.5. O proponente deverá apresentar o Formulário de Projeto (Anexo I) com o Orçamento Detalhado (Anexo II) no valor da premiação financeira estabelecido nas faixas descritas no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.

7.6. Fica desde já expresso que o artista contratado deverá prever no Orçamento Detalhado (Anexo II) os custos de infraestrutura de equipe, equipamentos e gastos de locomoção necessários para a realização integral da proposta, não havendo nenhuma possibilidade de ônus para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

7.7. É vedada a participação de projetos de proponentes que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e membros da Comissão Julgadora, bem como os respectivos parentes de até 2º grau de ambos, beneficiários de subvenção, auxílio financeiro ou patrocínio da Prefeitura, membros da Comissão Técnica deste Edital e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

800/2023

FOLHA Nº 201

RUBRICA: 

7.7.1 É vedada a participação de proponente que esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal.

7.8.. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outras informações e documentos a qualquer tempo, se entender necessário para qualquer projeto.

7.8.1. O descumprimento de quaisquer das condições de participação deste Edital acarretará a exclusão do projeto em qualquer fase do processo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Consulta Pública	07/06/2023 a 14/06/2023
Publicação	19/06/2023 a 03/08/2023
Inscrição	04/08/2023 a 11/08/2023
Publicação do Resultado da Etapa 01	18/08/2023
Período de Avaliação	19/08/2023 a 29/08/2023
Publicação do Resultado da Etapa 02	01/09/2023 

Período de Recursos	02/09/2023 a 06/09/2023
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	08/09/2023
Publicação do Resultado Final	08/09/2023
Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	11/09/2023 a 25/09/2023

Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

500 | 2023
FOLHA Nº 202
RUBRICA:

Início de Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da convocação para a montagem da exposição, publicada pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial do Município, e deve ser executado conforme o disposto no item 1.5 deste edital, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias para a prestação de contas, a contar da data prevista para a desmontagem da exposição.
---------------------------------	---

9. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os projetos habilitados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão Julgadora (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- a) qualidade artística da proposta (00 a 20 pontos);
- b) inovação artística da proposta (00 a 15 pontos);
- c) importância da realização da proposta para o contexto local (0 a 15 pontos);
- d) qualidade técnica do proponente, avaliada pelo portfólio artístico apresentado (00 a 15 pontos);
- e) adequação da proposta às normas do edital (00 a 15 pontos);
- f) propostas que promovam os temas de igualdade, diversidade étnica, racial e de gênero (00 a 20 pontos).

9.2. A metodologia de avaliação das propostas será norteadada pela média aritmética simples entre as notas finais dos membros da Comissão Julgadora. A gradação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item, no caso das propostas que cumprem integralmente com a exigência. Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os projetos concorrentes, concedendo maior pontuação àqueles que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: 13.392.0041.2190 Manutenção das Atividades Culturais
CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

FONTE: 1704

FICHA: 1464



VALOR TOTAL: R\$24.000,00

11. DAS FAIXAS DE FOMENTO

11.1. O edital contempla 02 (duas) categorias, definidas da seguinte forma:

11.1.1. Artistas Plásticos

06 (seis) exposições no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.

11.1.2. Fotógrafos:

06 (seis) apresentações no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. O responsável pelo projeto aprovado assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no endereço Praça Gentil Gomes de Faria, 199 São Bento, Cabo Frio/RJ.

12.2. O responsável pela proposta aprovada deverá cumprir com a integral realização do objeto, conforme o projeto inscrito no edital e firmado por meio do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. O responsável pela proposta aprovada deverá prestar contas do objeto dentro do cronograma estabelecido no edital, por meio do Relatório Técnico de Execução do Projeto.

12.4. O responsável pela proposta aprovada deverá ter sob a sua guarda, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o Artigo 7º da Lei nº 12.682 de 09 de julho de 2021, o Relatório Técnico de Execução do Projeto, como comprovação da prestação de contas.

12.5. O responsável pela proposta aprovada deverá mencionar a Prefeitura Municipal de Cabo Frio e a Secretaria Municipal de Cultura em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

13.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

14. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Os proponentes poderão procurar o Departamento de Assessoria Técnica do Programa de Editais de Fomento e Difusão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Praça Gentil Gomes de Faria, 199 São Bento, Cabo Frio/RJ, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h às 16h, para adquirir cópia do edital e sanar eventuais dúvidas sobre o concurso pelo e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br